

Faculdades Integradas “Rui Barbosa”

Manual Acadêmico do aluno

Engenharia Civil

2017

PREZADO ALUNO

As Faculdades Integradas “Rui Barbosa”, mantidas pela SOCAN-Sociedade Cultural de Andradina S/C LTDA, publicam este catálogo atendendo a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece às Faculdades e ou Universidades o dever de informar aos seus novos alunos e aos que renovam matrículas, antes do início do período letivo, a respeito de seus cursos com as informações curriculares necessárias, de seus professores com a qualificação dos mesmos, dos recursos materiais disponíveis, das disponibilidades de redes de informações, das mensalidades cobradas neste ano e dos critérios de avaliação que adotam.

Disponibilizam ainda o serviço de “Ouvidoria” que pode ser contatada por meio eletrônico no seguinte endereço: ouvidoria@firb.br

Após ler atentamente o catálogo, se ficar alguma dúvida ligue para (018) 3702-9888 na Secretaria das Faculdades ou mantenha contato no endereço eletrônico: secretaria firb@firb.br que teremos o maior prazer em esclarecê-la.

Andradina, janeiro de 2.017.

Faculdades Integradas “Rui Barbosa”

Informações gerais

Socan – Sociedade Cultural de Andradina S/C Ltda.

Entidade mantenedora das Faculdades Integradas “Rui Barbosa”

Presidente: Professor Regino Carlos Guimarães

FIRB – Faculdades Integradas “Rui Barbosa”

Diretor Geral: Professor Flávio Antonio Moreira

Diretor Financeiro: Norival Nunes da Silva

Vice-Diretor: Aparecido Wilson Rodrigues

Procuradora Institucional: Maria das Graças Gomes

Secretária-Geral: Rosemeire Rosa

Bibliotecário: Daniel Abraão Pando

Cursos em funcionamento

Licenciatura em Pedagogia:

Coordenador Doutor Aparecido Wilson Rodrigues

Bacharelado em Ciências Contábeis:

Coordenador Professor Mestre Antonio Ricardo Chiquito

Bacharelado em Administração:

Coordenador Professor Mestre Roberto Pereira da Silva

Tecnologia em Agrimensura

Coordenador Professor Mestre Marcus Vinícius Alves Pereira

Bacharelado em Engenharia Civil

Coordenador Professor Doutor José Antonio Matthiesen

Bacharelado em Engenharia de Produção

Coordenador Professor Mestre Carlos Eduardo Silva Britto

Bacharelado em Engenharia Mecânica

Coordenador Professor Mestre Carlos Eduardo Silva Britto

Bacharelado em Engenharia Elétrica

Coordenador Professor Mestre Marcus Vinícius Alves Pereira

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - PROFESSORES FIRB 2017

N.º	PROFESSORES	FORMAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO
1	Carlos Eduardo Silva Britto	Engenharia Mecânica Mestrado em Engenharia Mecânica	CLT	Mestre
2	Daniel Abraão Pando	Biblioteconomia Mestrado	CLT	Mestre
3	Ellen Maria Machado Santos	Física Especialização	CLT	Especialista
4	Gisele de Carvalho Apolinário	Matemática Doutorado em Engenharia Elétrica	CLT	Doutora
5	Gislaine Aparecida Asti	Matemática Mestrado em Engenharia Elétrica	CLT	Mestre
6	Guilherme Severiano Cardoso	Engenharia de Produção Especialista	CLT	Especialista
7	Gustavo Fantini Fernandes	Engenharia Civil Especialização	CLT	Especialista
8	José Antonio Matthiesen	Engenharia Civil Doutorado	CLT	Doutor
9	José Orival de Souza Lima	Filosofia e História Especialização	CLT	Especialista
10	Juliano Torteli de Godói Zucato	Engenharia Mecânica Especialização	CLT	Especialista
11	Laércio Caetano	Engenharia Química Doutorado em Agronomia	CLT	Doutor
12	Leandro de Faria Contadini	Engenharia Civil Mestrado em Engenharia Civil	CLT	Mestre
13	Lucia Helena Tozzi	Letras Mestrado	CLT	Mestre
14	Marcelo Augusto Mosconi	Engenharia Civil Especialização	CLT	Especialista
15	Marco A. dos Santos Gusmão	Psicologia	CLT	Mestre

		Mestrado em Educação		
16	Marcos Antonio Estremote	Ciência da Computação Mestrado	CLT	Mestre
17	Marcus Vinícius Alves Pereira	Engenharia das Telecomunicações Mestrado em Engenharia Elétrica	CLT	Mestre
18	Natália Antonialli	Engenharia Ambiental Mestrado em Engenharia Civil	CLT	Mestre
19	Ozias da Silva Porto	Licenciatura e Bacharelado em Geografia Especialista em Gestão Pública	CLT	Especialista
20	Roberto Pereira da Silva	Administração Mestrado em Administração	CLT	Especialista
21	Tayla Castilho Criado	Engenharia Civil Especialização	CLT	Especialista

Informações detalhadas sobre os cursos em funcionamento:**ADMINISTRAÇÃO**

80 vagas no período noturno– 08 semestres de duração

Renovado o Reconhecido pela Portaria n.º 270, de 03/04/2017 – DOU n.º 65 de 04/04/2017 – Seção I

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

60 vagas no período noturno– 08 semestres de duração

Renovado o Reconhecido pela Portaria n.º 270, de 03/04/2017 – DOU n.º 65 de 04/04/2017 – Seção I

PEDAGOGIA

50 vagas no período noturno – 08 semestres de duração

Renovado o Reconhecido pela Portaria n.º 794, de 14/12/2016 – DOU n.º 240 de 15/12/2016 – Seção I

ENGENHARIA CIVIL

60 vagas no período noturno – 10 semestres de duração

Autorizado pela Portaria n.º 321 de 2/08/2011 – DOU n.º 149 de 04/08/2011

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

60 vagas no período noturno – 10 semestres de duração

Autorizado pela Portaria n.º 501 de 22/12/2011 – DOU n.º 247 de 26/12/2011

ENGENHARIA MECÂNICA

60 vagas no período noturno – 10 semestres de duração

Autorizado pela Portaria n.º 341 de 29/05/2014 – DOU 102 de 30/05/2014

ENGENHARIA ELÉTRICA

60 vagas no período noturno – 10 semestres de duração

Autorizado pela Portaria n.º 341 de 29/05/2014 – DOU 102 de 30/05/2014

O QUE OS ALUNOS DAS FIRB DEVEM SABER:

A matrícula:

A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação às FIRB, realiza-se na Secretaria Geral, em prazos estabelecidos no Calendário Escolar e no Edital do Processo Seletivo (para os novos alunos), instituído o requerimento com documentação exigida pela legislação em vigor.

A matrícula inicial dos cursos de Graduação será nas disciplinas oferecidas no Semestre com duração de 100 dias letivos. Caso o número de alunos em qualquer curso for inferior a 30 fica facultada às Faculdades a oferta ou não do mesmo. (§ 2.º do Artigo 42 do Regimento das FIRB).

Para todos os cursos a matrícula e rematrícula são feitas por disciplina e semestralmente.

Para qualquer curso, a matrícula se realiza com no máximo 25 (vinte e cinco) créditos.

É facultada às FIRB oferecer disciplina em turno de funcionamento diferente daquele previsto para o curso em que se situa a referida disciplina, inclusive em períodos de férias, mantida a duração mínima do curso.

Pode ser concedido trancamento de matrícula, interrupção temporária dos estudos, com a finalidade de manter o aluno vinculado às FIRB.

O trancamento pode ser requerido pelo aluno no período expresso no Calendário Escolar, nos termos da legislação vigente.

Aproveitamento de estudos:

A dispensa de disciplina do currículo pleno é concedida pelo Diretor Geral, após a apreciação das Coordenadorias envolvidas, desde que a disciplina tenha sido cursada com aproveitamento em curso superior regularmente autorizado.

Os pedidos de aproveitamento de estudos devem ser apresentados por ocasião da matrícula ou rematrícula, e em casos excepcionais, até quinze dias após o início das aulas do semestre letivo.

Transferência:

No período de matrícula ou re matrícula se aceita a transferência de aluno de curso superior de instituição congênere, para prosseguimento de estudos em um dos cursos afins, respeitada a legislação em vigor e obedecidas as seguintes exigências:

- Existência de vaga no curso, excetuando-se os casos de candidatos amparados pela legislação pertinente às transferências ex-ofício;
- O requerimento de matrícula para transferência será instituído necessariamente, com o histórico escolar do curso de origem, programas e carga horária das disciplinas, com conceitos ou notas obtidos.
- A documentação deve ser, necessariamente, original e não pode ser fornecida ao interessado, tramitando diretamente entre as instituições.

Em qualquer época, a requerimento do interessado, as FIRB concedem transferência a aluno nelas matriculado;

- O requerente deverá apresentar declaração de vaga, fornecida pela instituição à qual se destina ou comprovante de que está amparado pela legislação;

Avaliação do desempenho escolar:

A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitidas somente aos alunos matriculados é obrigatória, vedado o abono de faltas.

Independente dos demais resultados obtidos é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência equivalente a, no mínimo, setenta e cinco (75%) das aulas e atividades programadas.

A ausência coletiva às aulas, por parte de uma turma ou grupo de alunos, implica atribuição de faltas a todos os alunos ausentes, e não impede que o professor considere lecionado o conteúdo programático planejado para o período em que a ausência se verificar, comunicando a ocorrência por escrito, ao Coordenador do Curso.

De acordo com o Regimento Geral da IES a avaliação do desempenho do aluno deverá ocorrer de forma individual e/ou coletiva, cada uma com suas ferramentas específicas e adequadas podem ser realizadas utilizando os seguintes instrumentos: resolução de problemas, avaliações escritas ou orais (na impossibilidade física comprovada da primeira) desempenho nas aulas práticas, seminários temáticos, fichamentos, painéis, oficinas, simulações, entrevistas, trabalhos de pesquisa bibliográfica ou a campo, condução de ensaios e experimentos, relatórios de observação, relatórios de visitas técnicas, elaboração e execução de projetos,

projetos interdisciplinares, produção artística, científica e cultural, auto avaliação e outros elencados no plano de ensino.

A avaliação final do desempenho escolar será feita por disciplina, com exigência de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas previstas no componente a ser avaliado, e os critérios estabelecidos serão registrados no Plano de Ensino e divulgados aos alunos no início de cada semestre letivo.

Duas notas, uma em cada bimestre e um eventual exame final traduzirá o aproveitamento escolar do aluno durante o semestre letivo expressando-se o resultado final em notas de zero (0,0) a dez (10,0), admitida a atribuição *de* nota fracionada em meio (0,5) ponto.

O aluno que deixar de comparecer a primeira avaliação bimestral poderá requerer junto ao Coordenador do Curso outra oportunidade para a realização da mesma.

O prazo para o aluno requerer será de três dias e para o professor aplicar, corrigir e lançar o conceito no sistema acadêmico de até 30 dias.

É direito de o aluno solicitar, através de requerimento encaminhado ao Coordenador do Curso, a revisão da nota em até três dias da publicação do resultado.

A Comissão de Avaliação de Curso, instituída ocasionalmente por dois professores designados pelo Coordenador, que também integrará o mesmo e por um aluno, decidirá o requerido, ouvido o professor da disciplina em pauta.

A primeira prova individual será aplicada aproximadamente na 9ª semana e constará de questões objetivas e dissertativas e os resultados publicados no sistema acadêmico pelo próprio docente até a 11ª semana do semestre em curso, quando ocorrerá o fechamento do sistema acadêmico de registro de faltas e notas.

A segunda prova será agendada aproximadamente na 17ª semana e constará preponderantemente da comunicação e entrega de comprovantes das atividades práticas supervisionadas, conforme Resolução CNE/CES nº 03 de 02.07.2007, Artigo 2º item II, e os resultados publicados no sistema acadêmico pelo próprio docente até a 19ª semana do semestre em curso, quando ocorrerá o fechamento do sistema acadêmico de registro de faltas e notas.

O processo de avaliação não pode ser reduzido unicamente a aplicação da prova que se configura apenas em um instrumento de coleta de dados.

No momento fixado para a segunda prova o professor deverá atender o estabelecido no artigo 6º deste Sistema de Avaliação da Aprendizagem.

A média parcial é calculada pela soma das duas notas bimestrais, dividido por dois.

Quando o cálculo da média parcial resultar em 25 centésimos o professor deverá arredondar para 50 centésimos. O aluno que alcançar média igual ou superior a 6,0 (seis) e no mínimo 75% de frequência será considerado aprovado.

O aluno que alcançar média parcial igual ou superior a 4,0 (quatro) estará habilitado a fazer o exame final.

O exame final deverá ser composto por questões objetivas e discursivas, tratando das temáticas desenvolvidas ao longo do semestre letivo e, sua elaboração e aplicação de responsabilidade exclusiva do próprio docente responsável pela disciplina.

O aluno submetido a exame final para ser considerado promovido deverá alcançar a nota 5,0 (cinco), resultante da somatória da média parcial com a nota do exame, dividido por dois.

O aluno aprovado em todas as disciplinas e com frequência igual ou superior a 75% será promovido para o semestre seguinte.

Será admitida a promoção parcial em regime de dependência nas unidades curriculares nas quais o aluno não obteve a promoção.

A critério das Coordenadorias, e aprovação do Diretor Geral, poderão ser oferecidas aulas de dependência ou adaptação em períodos e regime especial com as mesmas exigências dos artigos anteriores e demais obrigações institucionais legais.

Situações imprevistas serão equacionadas pela Comissão de Avaliação de Curso (§ 4º do Art. 85) com a presença de um representante do Núcleo de Gestão.

É permitida Vista de provas ao aluno que, em requerimento fundamentado, o solicitar, no prazo de quarenta e oito horas após a publicação do resultado.

Licença gestante:

A partir do oitavo mês de gestação e durante três meses (90) dias a estudante em estado de gravidez, para compensar as faltas, poderá ficar assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto Lei 1044/69. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento são determinados após a apresentação do atestado médico junto com o requerimento na Secretaria Geral das FIRB. O atestado médico deve ser apresentado no prazo máximo de sete (7) dias a contar da data da expedição do mesmo.

Estágios e monografias:

O estágio supervisionado consta de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho, em contato com a comunidade em geral.

É obrigatória a integralização da carga horária total do estágio, previsto no currículo pleno, nela incluindo-se as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação de atividades;

A realização do estágio curricular, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera encargos sociais.

As FIRB estabelecerão através de regulamento próprio para cada curso, a forma de desenvolvimento e de avaliação dos respectivos estágios.

As Coordenadorias de Pedagogia, Ciências Contábeis, Administração, Agrimensura, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e a de Pesquisa e Extensão estabelecem por meio de regulamento próprio, o processo de elaboração e apresentação da monografia final.

Portal do aluno

No site das FIRB – (www.firb.br) há o Portal do aluno (webgiz) para Consulta Acadêmica, proporcionando aos seus alunos consultas on-line e extratos de Dados Cadastrais, Notas, Faltas e Situação Financeira. Tem ainda ícones na página das FIRB com informações sobre Horário de Aulas, Calendário de Provas e Exames.

Biblioteca das FIRB – acervo e formas de utilização

A Biblioteca das FIRB funciona de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h, das 13h às 17h e das 19h às 22h30min. O sistema de classificação adotado é a Classificação Decimal Universal (CDU). Para a classificação dos autores adota-se a Tabela PHA e para a catalogação as normas do Código de Catalogação Anglo Americano, Segunda edição (AACR2).

O acervo de livros da biblioteca contém 18.589 títulos, além de fascículos, periódicos, vídeos, slides, CD-ROM e jornais de circulação nacional e regional.

O acervo da biblioteca é de livre-acesso e os alunos têm disponíveis dois terminais de consulta, além da consulta que pode ser feita via Internet. O aluno regularmente matriculado tem direito a empréstimos de livros bastando para isso apresentar seu cartão magnético que é fornecido pelas FIRB. Obras de referência e periódicos são apenas para consulta dentro da própria biblioteca. Os DVDs e os CDs podem ser utilizados pelos alunos dentro da própria instituição.

Por se tratar de um acervo aberto, não é permitido aos usuários adentrarem no recinto da biblioteca portando bolsas, pastas ou arquivos fechados.

Laboratórios de Informática:

As FIRB têm dois modernos laboratórios de Informática, com ar condicionado, 40 computadores conectados a Internet 24 horas por meio da rede INTRANET das Faculdades. Laboratório 1 com 20 computadores Pentium

Core 2 Duo 2.7GHZ, 4 GB RAM, HD 500GB, DVDRW, Monitor 18,5", Projetor Multimídia e Tela retrátil.
Laboratório 2 com 20 computadores DELL AMD Athlon X2, 2GB RAM, HD 80GB, DVDROM, Monitores 17", Projetor Multimídia e Lousa Eletrônica.

PRIMEIRO SEMESTRE 2017 - CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**MATRIZ 2017**

1º CEG / DISCIPLINAS	Nº AULAS	PROFESSOR
Cálculo Diferencial e Integral I	4	Gislaine
Desenho Técnico	2	Mosconi
Física I	4	Ellen
Geometria Analítica	4	Gisele
Química Geral I	4	Caetano
Introdução à Engenharia	2	Marcus Vinicius

MATRIZ 2016

3º CEG / DISCIPLINAS	Nº AULAS	PROFESSOR
Cálculo Diferencial e Integral III	4	Gisele
Ciências dos Materiais	4	Ellen
Física III	4	Ellen
Programação I	4	Estremote
Mecânica Vetorial Estática	4	Cadu

Matriz 2015

5º PERÍODO/ DISCIPLINAS	Nº AULAS	PROFESSOR
Análise Estrutural I	4	Leandro Contadini
Eletrotécnica Geral	2	Marcus Vinicius
Materiais de Construção I	4	Gustavo Fantini
Mecânica dos Solos I	2	Leandro Contadini
Resistência dos Materiais II	4	Juliano Zucato
Topografia	4	Ozias Porto

MATRIZ 2014

7º PERÍODO/ DISCIPLINAS	Nº AULAS	PROFESSOR
Análise Estrutural III	2	Matthiesen
Filosofia e Ética da Ciência e da Tecnologia	2	Célia Esteves
Instalações Prediais: Hidrossanitárias, Gás e Incêndio	4	Natália Antoniali
Estruturas de Aço	4	Gustavo fantini
Sistemas de Água e Saneamento	4	Natália Antoniali
Tecnologia das Construções I	4	Gustavo Fantini
Estágio Obrigatório II	3	Gustavo Fantini

MATRIZ 2013

9º PERÍODO/ DISCIPLINAS	Nº AULAS	PROFESSOR
Estágio Obrigatório IV	4	Gustavo Fantini
Administração Geral	2	Roberto Tibuk
Estruturas de Concreto Armado II	4	Tayla Criado
Sistemas de Transporte	4	Marcelo Mosconi
Estruturas Protendidas	2	Tayla Criado
Projeto de Fundações e Obras de Terra	4	Gustavo Fantini
Ciências do Ambiente	2	Laercio Caetano
Trabalho de conclusão de curso II	2	Lucia Helena

CURSO: ENGENHARIA CIVIL - ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2017 – 2**MATRIZ DE 2017**

2º PERÍODO/DISCIPLINAS	Nº AULAS	PROFESSOR
Cálculo Diferencial e Integral II	4	Gislaine
Desenho Técnico Aplicado à Engenharia	2	Mosconi
Física II	4	Marcus Vinicius
Algebra Linear	4	Gisele
Química Geral II	4	Caetano
Metodologia Científica	2	Daniel

MATRIZ DE 2016

4º PERÍODO/DISCIPLINAS	Nº AULAS	PROFESSOR
Cálculo Numérico	2	Estremote
Programação II	2	Estremote
Calculo IV	2	Gislaine
Física IV	2	Marcus Vinicius
Mecânica dos Fluidos	4	Juliano
Resistência dos Materiais I	4	Carlos Eduardo
Probabilidade Estatística	2	Gisele
Comunicação e Expressão	2	Marcos Berti

MATRIZ DE 2015

6º PERÍODO/DISCIPLINAS	Nº AULAS	PROFESSOR
Análise Estrutural II	4	Matthiesen
Hidráulica	4	Natália
Materiais de Construção II	2	Luiz Henrique
Mecânica dos Solos II	4	Juliano Zucato
Instalações Prediais Elétricas	4	Marcus Vinicius
Estruturas de Madeira	2	Matthiesen
Estágio Obrigatório I	3	Carlos Eduardo

MATRIZ 2014

8º PERÍODO/DISCIPLINAS	Nº AULAS	PROFESSOR
Análise Financeira e Orçamento das Construções	2	Leandro Contadini
Estruturas de Concreto Armado I	4	Bruno
Ferrovias, Estradas e Pavimentação	4	Osias
Hidrologia Básica	4	Natália
Tecnologia das Construções II	2	Luiz Henrique
Trabalho de Conclusão de Curso I	2	Lucia Helena
História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	2	Lucia Helena
Estágio Obrigatório 3	3	Carlos Eduardo

MATRIZ 2013

10º PERÍODO/DISCIPLINAS	Nº AULAS	PROFESSOR
Estágio Obrigatório 5	4	Carlos Eduardo
Sociologia e Antropologia	2	Marco Gusmão
Planejamento e Gerenciamento de Obras	2	Leandro Contadini
Projeto de Pontes	4	Bruno
Psicologia das Organizações	2	Marco Gusmão
Libras	2	Jose Orival
Arquitetura e Urbanismo	2	Marcelo Mosconi

DOS PREÇOS

MENSALIDADES FIRB PARA 2017		R\$ 1,00						
Período/Cursos	Anuidade	Semestral	Mensal Pagto dia 10	C/ desc. 4% ate 1º dia útil	C/ desc. 3% até 5º dia útil	Crédito	Totais Vagas	Salas /Classes
ENGENHARIA ELÉTRICA - NOTURNO	13.312,05	6.156,02	1.026,00	985,00	995,22	51,30	60	1
ENGENHARIA MECÂNICA - NOTURNO	13.312,05	6.156,02	1.026,00	985,00	995,22	51,30	60	1
ENGENHARIA CIVIL NOTURNO - (DIÚRNO SÓ 4º ANO)	13.312,05	6.156,02	1.026,00	985,00	995,22	51,30	60	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - NOTURNO	13.312,05	6.156,02	1.026,00	985,00	995,22	51,30	60	1
TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA (2 ANOS E MEIO)	5.088,00	2.544,00	424,00	398,56	411,28	21,20	60	1
LETRAS - HABILITAÇÃO EM INGLÊS E PORTUGUÊS	4.800,00	2.400,00	400,00	376,00	388,00	20,00	50	1
LETRAS - HABILITAÇÃO EM ESPANHOL E PORTUGUÊS	4.800,00	2.400,00	400,00	376,00	388,00	20,00	50	1
PEDAGOGIA (BACHARELADO)	5.952,00	2.976,00	496,00	466,24	481,12	24,80	50	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	7.200,00	3.600,00	600,00	564,00	582,00	30,00	60	1
ADMINISTRAÇÃO- BACHARELADO	7.200,00	3.600,00	600,00	564,00	582,00	30,00	60	1
LETRAS PORTUGUÊS - 2ª LICENCIATURA - 1 ANO	4.800,00	2.400,00	400,00	376,00	388,00	20,00	50	1
PEDAGOGIA - 2ª LICENCIATURA - (1 ANO)	5.952,00	2.976,00	496,00	466,24	481,12	24,80	50	1

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será em 12 (doze) parcelas, correspondentes a 2 (dois) semestres letivos, com o pagamento de 6 (seis) mensalidades em cada semestre, sendo que para o 1º semestre de 2017 a 1ª (primeira) mensalidade deverá ser paga no ato da matrícula e as demais até o dia 10 de cada mês subsequente. Para o 2º semestre de 2017 deverá ser efetivado nova matrícula e novo contrato de prestação de serviços, sendo o pagamento da 1ª (parcela) no ato da matrícula no mês de julho de 2017 e as demais até o dia 10 de cada mês subsequente, observando-se para o pagamento da 1ª mensalidade (matrícula) as mesmas condições do item 3 abaixo. O Cartão Magnético de uso individual do aluno somente será cobrado se houver necessidade de emissão de 2ª via.

2.1 Nos casos em que houver descontos concedidos pela Mantenedora SOCAN, estes serão aplicados sempre a partir da segunda mensalidade, devendo a primeira ser paga integralmente.

3. DO DESCONTO DE PONTUALIDADE

Para os pagamentos no vencimento contratual, por mera liberalidade da Instituição, será concedido o seguinte desconto e condição:

I - até o primeiro dia útil do mês do vencimento serão concedidos **4% (quatro por cento)** de desconto pontualidade;

II – O pagamento até o quinto dia útil do mês do vencimento (ou no primeiro dia útil seguinte quando este recair em domingo ou feriado) terá desconto de **3% (três por cento)**.

II – O pagamento após o quinto dia útil e até o dia 10 (dez) do mês do vencimento (ou no primeiro dia útil seguinte quando este recair em domingo ou feriado) será feito pelo valor integral sem multa ou outro acréscimo.

4. DAS TAXAS E EMOLUMENTOS

TAXAS E EMOLUMENTOS	Preço
2ª via de Certificado de Conclusão e de Histórico Escolar (Curso Concluído)	R\$ 33,00
Histórico Escolar (Curso não concluído)	R\$ 25,00
Declaração (de qualquer tipo)	R\$ 22,00
Atestado simples de matrícula	R\$ 22,00
2ª via de guia de transferência	R\$ 60,00
Programa ou Conteúdo Programático por Disciplina	R\$ 13,00
2ª Chamada de prova	R\$ 24,00
2ª via de carnê	R\$ 6,50
2ª via Cartão magnético	R\$ 16,50
Extrato de Notas e Faltas	R\$ 14,00
Diploma Especial em Pele de Carneiro	R\$ 242,00
Diploma em pele de carneiro (Também a 2ª via)	R\$ 363,00

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

O Professor Flávio Antonio Moreira, Diretor Geral das Faculdades Integradas “Rui Barbosa” de Andradina, FIRB, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 15, inciso XVIII e considerando a necessidade de dispor sobre o estágio supervisionado e a elaboração e orientação do “Trabalho de curso”, requisito parcial e obrigatório para conclusão do Curso de Graduação – Bacharelado em Engenharia Civil, previsto em seu projeto pedagógico, devidamente homologado e aprovado, baixa o presente regulamento como norteador desse processo.

Professor Flávio Antonio Moreira
Diretor Geral das FIRB
Andradina, 01 de fevereiro de 2016

Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil e formas de acompanhamento

Apresentação

O Regulamento de Estágio Supervisionado tem como objetivo apresentar-se como um guia prático que padroniza o trabalho do aluno regularmente matriculado na disciplina Estágio Supervisionado do 6º ao 10º período do Curso de Engenharia Civil.

O Estágio é regulado pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de novembro de 2008. De acordo com esta Lei o estágio tem como objetivo preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. No Curso de Engenharia Civil das FIRB é obrigatório e compõe o projeto pedagógico do curso além de integrar o itinerário formativo do educando. Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

É exigência para a elaboração do Projeto de Pesquisa, que por sua vez é requisito para a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia), exigência parcial para a obtenção do grau de bacharel em Engenharia Civil.

Para Kolb (1984 e 1984), o estágio é a integração da aprendizagem acadêmica com a prática profissional. Diante deste contexto, foi concebido este regulamento.

TÍTULO I - DEFINIÇÃO

Capítulo I – Constituição, Conceito e Objetivos

Art. 1º - O Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil é atividade curricular indispensável à conclusão do Curso e rege-se pelas presentes normas, respeitadas a norma do Ministério da Educação e dos órgãos de deliberação das Faculdades Integradas “Rui Barbosa”.

Art. 2º - Entende-se por Estágio Curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas aos estudantes pela participação em situações reais da vida e trabalho, em seu meio, sendo realizado na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 3º - A disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia Civil será cursada no 6º, 7º, 8º, 9º e 10º períodos do Curso de Engenharia Civil, a partir das condições e requisitos definidos pela Direção tendo como objetivos proporcionar:

Capítulo II – Características Gerais

Art. 4º Os objetivos, as características, a jornada e o objeto do estágio constituem em seu conjunto o campo de estágio que tem ainda como implemento de condição:

I - só podem receber os estagiários as organizações que possam proporcionar situações características do objeto de estudo;

II - que a realização do estágio supervisionado compreenda as fases de planejamento e execução, conforme as normas estabelecidas neste regulamento e no regulamento de trabalho de curso – TC (ou TCC – Trabalho de Conclusão de Curso), bem como as atividades previstas no plano de trabalho da disciplina;

III – que o plano de trabalho, regulamento de estágio supervisionado e TC seja aprovado pela coordenação do curso;

IV - o professor de estágio supervisionado é o responsável pela elaboração, divulgação e avaliação das atividades do estágio.

Parágrafo único - Desde que manifestado por qualquer das partes como imprescindível, poderá a Coordenação de Engenharia Civil fornecer carta de apresentação.

Capítulo III – Das Atribuições

Art. 5º- O acadêmico matriculado na disciplina de estágio supervisionado assume nesta condição, a responsabilidade de cumprir todas as atividades do estágio, conforme regulamento e as normas de procedimentos aprovadas pela Coordenação do curso.

§ 1º - Compete ao Acadêmico do Curso de Engenharia Civil, as atribuições:

I - A dimensão da interdisciplinaridade dentro do campo de estudo da Engenharia Civil;

II - condições para iniciação orientada à prática profissional tendo em vista a consecução dos objetivos do Curso de Engenharia Civil;

III - Oportunidade para assimilar experiência prática e/ou planejar e desenvolver atividades de natureza compatível com empreendimentos relacionados a formação profissional;

IV - Adequação dos conhecimentos adquiridos com a realidade profissional, realimentadora do processo de ensino;

V - Ampliar o referencial bibliográfico disponível;

VI - Propiciar a avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;

VII - Despertar a criatividade motivando-se para o enriquecimento de sua formação ao iniciar-se em pesquisas, procurando o interesse pela pesquisa científica e tecnológica relacionado com os problemas peculiares à área de atividade de preferência.

§ 2º - Compete a Instituição de Ensino Superior:

I - Oferecer subsídios à revisão curricular, adequação do conteúdo programático e atualização das metodologias de ensino, de modo a permitir, à Instituição, uma postura realística quanto à participação e contribuição para o desenvolvimento local, regional e nacional;

II - Instrumentalizar a instituição de ensino como organismo capaz de oferecer respostas a problemas específicos das empresas situadas na área de abrangência local e nacional;

III - Proporcionar a utilização, de forma efetiva e mais eficaz, dos recursos humanos e da produção gerada nas FIRB e nas organizações, favorecendo maior integração nos campos da ciência e da tecnologia;

IV - Permitir e estimular a livre veiculação de críticas e sugestões ao papel desempenhado pelas FIRB;

V - Incrementar as relações entre as FIRB e as organizações; e,

VI - Atender aos termos da legislação em vigor.

§ 3º - Compete ao Coordenador do Curso as seguintes atribuições:

I - administrar e representar a Coordenação do Curso de Engenharia Civil;

II - sugerir medidas de ordem administrativa, disciplinar e didático-científica que julgar aconselháveis ao bom desenvolvimento dos trabalhos de Estágio Supervisionado e do Curso de Engenharia Civil;

III - distribuir as orientações ao corpo docente, bem como, orientar e fiscalizar a execução dos respectivos planos e programas de Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil;

IV - Nomear e designar para a disciplina de estágio um professor do Curso de Engenharia Civil.

§ 4º - Compete ao Professor de Estágio Supervisionado as seguintes atribuições:

I - Orientar alunos estagiários e professores orientadores sobre assuntos de interesse comum;

II - Elaborar o cronograma de Atividades de Estágio Supervisionado;

III - Manter contatos com as entidades que oferecem estágio em Engenharia Civil, quando se fizer necessário, propor mecanismos que viabilizem a integração entre ensino teórico, prático e estágio curricular;

IV - Elaborar, divulgar entre os alunos as normas para efetivação do Estágio Supervisionado;

V - Propor e divulgar entre alunos e professores as normas das FIRB para elaboração do trabalho de curso;

VI - Seguir as normas constantes deste regulamento;

VII - Fornecer subsídios à Coordenação com vistas à integração entre ensino teórico metodológico e prático do Curso de Engenharia Civil;

VIII – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;

IX - Avaliar o desempenho do estagiário e o preenchimento das Fichas de Estágio Supervisionado;

X - Efetuar contato com o orientador na empresa para discussão do plano de Estágio Supervisionado, quando necessário,

XI - Emitir a Declaração de Estágio, computando o período de realização e carga horária.

§ 5º - Poderão ser estagiários os alunos do Curso de Graduação em **Engenharia Civil** que cursaram pré-requisitos exigidos, devendo:

I - Manifestar sua escolha pela entidade (local de estágio) ou definir junto ao orientador, entre as entidades conveniadas com as FIRB, por intermédio da FIRB JUNIOR, o local preenchendo o Cadastro da Empresa;

II - Elaborar o plano de Estágio Supervisionado, sendo obrigatório apresentar ao professor;

III - Manter sigilo profissional quanto à situação em que se envolve para a realização do Estágio Supervisionado na Organização.

IV - Comunicar ao seu orientador de Estágio supervisionado, todo acontecimento importante relacionado ao andamento do estágio;

V - Programar e comparecer nos encontros previstos com o orientador de Estágio Supervisionado, para análise dos trabalhos ou discussão de possíveis problemas;

VI - Observar e cumprir as normas que emanam da Coordenação do Curso de Engenharia Civil e Coordenação do Estágio Supervisionado;

VII - Elaborar relatórios de forma global e descritiva para o Estágio Supervisionado conforme instruções específicas e orientação do professor

§ 6º - A orientação do Estágio Supervisionado, no que se refere à elaboração da parte do Trabalho de curso, será exercida por professores do Curso de **Engenharia Civil**, através de entrevistas e contatos com o estagiário, constituindo-se em um elo de integração Aluno/Organização/FIRB. A orientação do Estágio Supervisionado tem por finalidade acompanhar e avaliar o estágio e especificamente, auxiliar o estagiário na solução de possíveis problemas técnicos e de relacionamento decorrentes da atividade, com o objetivo de atender o Plano de Estágio proposto.

§ 7º - Compete à Organização objeto do Estágio Supervisionado:

I - Reduzir o período de adaptação do profissional de nível superior aos seus quadros;

II - Facilitar o recrutamento e a seleção profissional de nível superior;

III - Contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais requeridos pelo mercado de trabalho;

IV - Participar de maneira direta e eficaz na formação de profissionais de nível superior, contribuindo para melhores condições de ensino;

V - Ampliar o volume e otimizar a eficácia das pesquisas de modo a atender às carências detectadas;

VI - Estimular a criação e o desenvolvimento de canais de cooperação com as FIRB, na solução de problemas de interesse mútuo; e,

VII - Propiciar a atualização do quadro de pessoal qualificado através da aproximação com as FIRB, como respaldo técnico, que pode trazer, para o âmbito da organização, os mais recentes conhecimentos.

Art. 6º - O estágio curricular deve ser realizado de acordo com o que prescreve a legislação vigente:

I - Lei 11788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimento de ensino superior.

II - Resolução CNE/CES n.º 11, de 11 de março de 2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia determinando a carga horária mínima do estágio curricular em no mínimo 160 (cento e sessenta) horas

§ 1º -O Estágio Supervisionado em Engenharia Civil, programado para 340 horas/aula distribuídas da seguinte forma: 6º, 7º, 8º, 9º e, 10º semestre, respectivamente: 60 horas do 6º ao 8º e 80 horas no 9º e 10º semestres (Obs.: a Legislação vigente, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de engenharia, estipula que a carga horária não deve ser inferior a 160 h e, ao mesmo tempo, não exceda a 20% da carga horária total do curso).

§ 2º - Para cômputo das horas de estágio, serão consideradas as horas dispendidas na empresa e as atividades realizadas sob orientação direta do professor da disciplina de Estágio Supervisionado, distribuição da carga horária do Estágio segundo a matriz curricular, conforme mostrado nas tabelas abaixo:

Tab. 6. Distribuição mínima da carga horária para o Estágio Supervisionado.

Iniciante em 2013; 2014 e 2015

Atividades de Estágio	6º Período
Apresentação do Regulamento e documentos do Estágio Supervisionado	04
Planejamento e Orientação das atividades na empresa – Diagnóstico	06
Estágio na Empresa	50
Total (horas)	60
Atividades de Estágio	7º Período
Estágio na Empresa	54
Planejamento e Orientação para Elaboração do relatório	06
Total (horas)	60
Atividades de Estágio	8º Período
Estágio na Empresa	54
Planejamento e Orientação para Elaboração do relatório	6
Total (horas)	60
Atividades de Estágio	9º Período
Planejamento e Orientação para Elaboração do relatório	6
Estágio na Empresa	74
Total (horas)	80
Atividades de Estágio	10º Período
Estágio na Empresa	40
Elaboração do relatório final	30
Apresentação do relatório ao professor da disciplina	10
Total (horas)	80

Tab. 7. Distribuição mínima da carga horária para o Estágio Supervisionado.

Iniciante em 2012

Atividades de Estágio	8º Período
Apresentação do Regulamento e documentos do Estágio Supervisionado	04
Planejamento e Orientação das atividades na empresa – Diagnóstico	10
Estágio na Empresa	100
Planejamento e Orientação para Elaboração do relatório	6
Total (horas)	120
Atividades de Estágio	9º Período
Planejamento e Orientação para Elaboração do relatório	6
Estágio na Empresa	114
Total (horas)	120
Atividades de Estágio	10º Período
Estágio na Empresa	60
Elaboração do relatório final	30
Apresentação do relatório ao professor da disciplina	10
Total (horas)	100

Art. 7º - O acadêmico poderá desenvolver o estágio nas áreas descritas do Anexo II da **Resolução 1.010 do CONFEA/CREA** (item 4.1.2 deste PPC).

Parágrafo Único: No 10º período, o estagiário desenvolverá a monografia conforme projeto de pesquisa elaborado durante o 8º e 9º período do curso, observando as exigências constantes do manual de Trabalhos Acadêmicos – Referências Técnicas da ABNT.

Art. 8º – O Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil terá a seguinte estrutura funcional:

Parágrafo Único: A Secretaria das Faculdades de Integradas “Rui Barbosa” proporcionará o apoio administrativo necessário: à Coordenação do Curso de **Engenharia Civil**, ao Professor de Estágio supervisionado e ao professor Orientador para atender os objetivos acadêmicos do Estágio Supervisionado em **Engenharia Civil**, no que refere a:

I - reprodução de todo o material de estágio, composto de: Manual de Estágio Supervisionado, Roteiros de Estágio impressos e outros materiais necessários ao estágio;

II - Manter atualizado o registro de relatórios finais do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia Civil;

III - Manter atualizado e controlar o arquivo de documentos dos estagiários e dos relatórios encadernados dos estágios (Via das FIRB);

IV - Manter atualizadas todas as informações em arquivo relativo à: listagem de organizações conveniadas e organizações que foram campo de estágio por ano letivo, modelo de manual de Estágio Supervisionado, Roteiros de Estágio e demais impressos utilizados para o Estágio Supervisionado;

V - Catalogar as áreas de Estágio desenvolvidas pelos Acadêmicos (por empresa, por ano, etc.) para subsidiar o professor do Estágio e o professor orientador no trabalho de análise permitindo alterações ou manutenção da linha de ação vinculada aos objetivos do Estágio supervisionado e, conseqüentemente, do curso de Engenharia Civil;

VI - Colaborar com a coordenação do Curso de Engenharia Civil e com o professor orientador de Estágio supervisionado no sentido de facilitar aos Acadêmicos do Estágio Supervisionado em Engenharia Civil o cumprimento de seus deveres.

Capítulo IV – Da Operacionalização e Desenvolvimento do Estágio

Art. 9º- Para operacionalização e desenvolvimento do estágio supervisionado em Engenharia Civil, os procedimentos serão os seguintes:

I - No 6º período do Curso de Engenharia Civil o acadêmico iniciará o Estágio Curricular com o estudo dos conceitos, importância e aplicabilidade do Estágio Supervisionado em organizações. O estagiário realizará pesquisa, em empresa pública, privada ou organizações não governamentais, de qualquer porte e de qualquer ramo de atividade, onde ocorrerá o diagnóstico geral e parcial, abrangendo as áreas administrativas e níveis da organização, conforme “**Roteiro para caracterização e análise da empresa**”, **documento interno da FIRB e de disponibilizado para o aluno, quando for realizar o Estágio**. Cabe ao acadêmico pesquisar as três primeiras etapas do Roteiro: **1. Caracterização da empresa; 2 – Análise da organização; 3 – Área de estudo específica;**

II - No 6º período, o estagiário dará continuidade à pesquisa, realizando as visitas técnicas na empresa. Nesse período cabe ao acadêmico pesquisar a 4ª etapa do Roteiro - **Diagnóstico dos principais problemas**. A partir do “diagnóstico dos principais problemas”, o acadêmico deverá elaborar um projeto de pesquisa, conforme normas para elaboração de projeto e trabalho de conclusão, documento anexo.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Regulamenta Atividades Complementares, do Curso de Engenharia Civil.

Art. 1º - Atividades Complementares é um conjunto de experiências de aprendizagem realizadas nas FIRB ou em quaisquer instituições, programas, serviços de natureza educacional, que têm como objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagens teóricas e práticas no campo da Engenharia Civil e em áreas correlatas, através do aproveitamento das experiências extra-curriculares.

§ Único - As Atividades Complementares são de natureza obrigatória para o aluno e serão coordenadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 2º - São consideradas Complementares as seguintes modalidades de atividades: pesquisa, extensão, programas especiais, cursos, atividade curricular em comunidade e eventos acadêmicos.

§ 1º - Na modalidade pesquisa poderão ser consideradas as atividades desenvolvidas pelo aluno, como bolsista ou voluntário, em projetos das FIRB ou que tenham vinculação com as FIRB.

§ 2º - Na modalidade extensão poderão ser consideradas as atividades realizadas pelo aluno na condição de bolsista ou voluntário em projetos desenvolvidos pelas FIRB ou que tenham vinculação com as FIRB.

§ 3º - Na modalidade programas especiais poderão ser consideradas as seguintes atividades institucionais oferecidas pelas FIRB: Programa de Educação Tutorial ou Programa Especial de Treinamento (PET – a ser implantado oportunamente no Curso de Engenharia Civil, mediante aprovação de projeto na SESu – Secretaria de Educação Superior, órgão vinculado ao MEC); Programa de Monitoria, Programa de Bolsas Trabalho e quaisquer programas acadêmicos, envolvendo alunos, que venham a ser criados.

§ 4º - Na modalidade cursos poderão ser considerados cursos de qualquer natureza na área da Engenharia Civil, oferecidos em quaisquer instituições, nos quais o aluno tenha participado na condição de aluno ou instrutor/professor, excetuando-se, neste último caso, as atividades decorrentes de exercício profissional.

§ 5º - Na modalidade atividade curricular em comunidade - ACC serão considerados os componentes curriculares cursados nas FIRB como tal e que não tenham sido aproveitados com disciplina optativa.

§ 6º - Na modalidade eventos acadêmicos poderão ser consideradas atividades como: congresso, seminário, simpósio, mesa-redonda, palestra, conferência, oficina, debate, jornada, encontro e outros similares, realizadas por quaisquer instituições, das quais o aluno tenha participado como ouvinte, apresentador ou coordenador.

Art. 3º - Para integralização curricular, será exigida uma carga horária total de 100 horas de Atividades Complementares.

Art. 4º - Poderão ser reconhecidas como Atividades Complementares as atividades desenvolvidas pelo aluno entre o primeiro e o último semestre do curso de Engenharia Civil, inclusive nos períodos de interrupção das atividades, tais como, férias, trancamento de matrícula ou de inscrição em disciplina.

Art. 5º - Até o semestre anterior à conclusão do curso, o aluno deverá protocolar no Colegiado do Curso os comprovantes das Atividades Complementares apresentando, na ocasião, os originais e cópias a serem autenticadas pelo funcionário que os receber.

§ 1º - Os comprovantes das Atividades Complementares deverão conter: timbre da instituição, assinatura do responsável pela instituição, descrição das atividades realizadas, data de início e término e carga horária total.

§ 2º - O Colegiado designará a cada semestre, dentre os seus membros, os professores que farão a análise dos documentos comprobatórios, emitindo parecer conclusivo sobre o aproveitamento das experiências das Atividades Complementares.

§ 3º - O parecer elaborado pelos professores será apreciado em reunião plenária do Colegiado e os resultados individuais registrados no SIAC pelo Colegiado do Curso.

§ 4º - Não serão atribuídas notas ou menções de aprovação ou reprovação nessa atividade, sendo registradas nos históricos escolares apenas Atividades Complementares, com a carga horária total e os nomes das modalidades realizadas, com as respectivas cargas horárias parciais.

§ 5º - Os alunos que não apresentarem comprovação de 140 horas de Atividades Complementares, dentro das condições estabelecidas neste Regulamento, poderão permanecer matriculados por mais um semestre para integralização da carga horária.

Art. 6º - Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pela plenária do Colegiado do Curso.

Art. 7º - O disposto neste Regulamento se aplicará aos alunos com ingresso a partir do primeiro semestre de 2012.

REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I – CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é parte integrante da avaliação para a obtenção do título de bacharel em Engenharia Civil das FIRB.

Art. 2º - O TCC é um trabalho de pesquisa científica e que tem como finalidade:

I – Integrar o estudante no desenvolvimento de trabalhos científicos com temas relevantes nas áreas de Engenharia Civil.

II – Familiarizar o estudante com as etapas para o desenvolvimento do trabalho científico (pesquisa bibliográfica, desenvolvimento experimental, levantamento de problemas e soluções e conclusão.

III – A utilização da teoria obtida durante a vida acadêmica na identificação ou resolução de problemas relevantes a sua futura prática profissional.

CAPÍTULO II – DO PROFESSOR DE TCC, DO ORIENTADOR E DO ALUNO

Art. 3º - Ao Professor de TCC compete:

I – Compete ao Professor das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I (40 horas/aula) e Trabalho de Conclusão de Curso II (40 horas/aula):

- a) Divulgar a lista de orientadores disponíveis e as áreas de pesquisa em que atuam a cada semestre, bem como sua disponibilidade para orientação;
- b) Elaborar um calendário semestral com as datas para entrega do tema e orientador, do projeto e do trabalho final;
- c) Formalizar a escolha do tema, do orientador e co-orientador;
- d) Dar ciência do presente Regulamento;
- e) Elaborar e apresentar a estrutura do texto, bem como dos elementos necessários e formatações;
- f) Cuidar e acompanhar as atividades propostas para que o cronograma seja cumprido;
- g) Receber os documentos finais e os trabalhos em sua forma final para arquivamento e consulta na biblioteca, bem como as notas finais;

II – Ao orientador:

- a) A escolha do orientador é feita pelo acadêmico;
- b) Somente professores da Faculdade de Engenharia Civil, com titulação mínima de Especialização, poderão ser orientadores;
- c) Poderão ser co-orientadores, professores de cursos superiores com conhecimento sobre à temática ou metodologia referente ao trabalho proposto;

- d) Os orientadores poderão assumir, no máximo 10 TCCs, caso aprovado pelo Professor de TCC e o Coordenador do Curso;
- e) O orientador e/ou co-orientador poderá (ão) desistir da orientação ou co-orientação, caso não seja cumprida, por parte do(s) orientado(s), as normas, sendo esta decisão encaminhada para o Professor de TCC e ao Coordenador do Curso para conhecimento;

III – Compete aos orientados:

- a) O estudante do Curso de Engenharia Civil das FIRB deverá elaborar um artigo científico quando aprovado o trabalho examinado pela banca;
- b) Realizar um estudo aprofundado sobre o assunto abordado, bem como cumprir todas as exigências presentes neste Regulamento;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento efetivo do cronograma estabelecido pelo orientador e pelo Professor de TCC;
- d) Participar de maneira efetiva durante todo o processo de elaboração do trabalho científico;

CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado em forma de monografia seguindo as normas técnicas vigentes apresentadas na disciplina de TCC I (9º Período);

Art. 5º - O tema proposto deverá ser relacionado aos conteúdos vistos durante os 10 (dez) períodos do curso de Engenharia Civil;

Art. 6º - O trabalho poderá ser desenvolvido tanto nas FIRB, quanto em parceria com outras Instituições de Ensino, outros cursos superiores com o objetivo de desenvolver trabalhos de maneira interdisciplinar;

Art. 7º - O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupo de 2 alunos.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - A nota final da disciplina de TCC I será a média aritmética das notas do Professor de TCC, baseada de acordo com o cumprimento dos cronogramas de atividades estabelecidas;

Art. 9º - A nota final da disciplina de TCC II será atribuída pela banca examinadora da monografia apresentada. A banca será indicada pelo Coordenador de Curso.

Art. 10 - A análise e avaliação do trabalho científico (TCC) será de responsabilidade da banca, bem como os conceitos: APROVADO ou REPROVADO.

Parágrafo I - As sugestões de alteração, caso sejam adotadas pelo orientador e aluno deverão ser feitas no prazo de 30 dias após a avaliação;

Parágrafo II – Será considerado APROVADO na disciplina de TCC II, o aluno que obtiver o mínimo de 6,0 na escala de 0,0 a 10,0 e será considerado REPROVADO o aluno que obtiver nota de 0,0 a 5,9 numa escala de 0,0 a 10,0.

Parágrafo III – Após a aprovação, o aluno poderá socializar o trabalho para a comunidade acadêmica interna através de um seminário, cuja apresentação será contabilizada como Atividade Completar.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Contestação devidamente fundamentada sobre o resultado da avaliação da banca, deve ser encaminhada ao Coordenador do Curso de Engenharia Civil, na forma de requerimento, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação;

Art. 12 – O Coordenador do Curso terá 5 dias úteis para dar o parecer final devidamente justificado;

Art. 13 - Após a aprovação do trabalho o aluno pode elaborar um artigo científico, o qual devera ser submetido ao orientador para possíveis correções e encaminhado para publicação na Revista InterAtividade das FIRB, indexada sob o nº ISSN 1676-0816;